

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica inter federativa, inscrito no 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, Lages, Cep. 88501-050, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e, de seu regulamento Decreto nº 6.017/07; Atua em cooperação com as prefeituras, com o Governo Federal e Estadual, no desenvolvimento de programas e projetos voltados aos interesses coletivos dos Municípios consorciados.

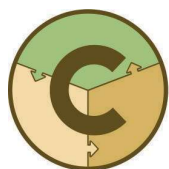
1.2 Trata-se de um consórcio multifinalitário, sendo a área de infraestrutura urbana, uma das áreas de atuação do CISAMA. O consórcio é um meio para a administração de bens e serviços públicos, de forma compartilhada com os Municípios consorciados, signatários do contrato de programa. Um dos contratos de programa firmado com municípios é o Programa de Gestão Associada de bens e serviços para pavimentação – PGA RODOVIAS.

1.3 Para apoio ao programa, este processo licitatório tem como objetivo a contratação conjunta através do CISAMA, de serviços de fresagem asfáltica, visando principalmente a economia de escala. Procedendo-se esta licitação com vistas a melhoria da eficiência nos serviços de fresagem, considerando que o CISAMA dispõe de uma mini carregadeira com fresa, que não possui capacidade produtiva para atender a demanda dos serviços. Estão incluídos os custos de caminhão pipa e mobilização do equipamento, com vistas à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, pois os Itens estão integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si. Em consequência deste procedimento, será preservado o máximo possível da rotina do PGA RODOVIAS, evitando o descompasso no fornecimento dos serviços de pavimentação desenvolvidos por ele, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação de serviços de fresagem asfáltica pelos Municípios consorciados e, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

1.4 A licitação será do tipo global, com menor valor por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, implicando ao licitante a participação/fornecimento de todos os itens, pois guardam relação ao desenvolvimento do serviço de fresagem asfáltica.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM DE ASFALTO POR M², INCLUINDO DIÁRIA DE CAMINHÃO PIPA E MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO** para os 18 (dezoito) municípios consorciados do CISAMA, com o objetivo de prestação de serviços aos municípios para uso de acordo com suas necessidades, conforme os quantitativos



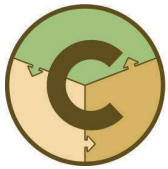
2.2. estimados e nas descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	Mobilização	VB	60	3.666,67	220.000,20
2	Diária caminhão pipa com motorista e diesel	DIÁRIA	100	2.666,67	266.667,00
3	Fresagem asfáltica esp=5cm – com operador e diesel com máquina fresadora de no mínimo 1000mm de largura de fresagem, profundidade de fresagem mínima de 200mm, com rolo, porta bits e bits com vida útil suficiente para executar todos os 20.000 m ² . Incluso operador e combustível.	M ²	150.000	R\$ 12,02	1.803.000,00
				TOTAL	2.289.667,20

TOTAL R\$ 2.289.667,20 (Dois milhão duzentos e oitenta e nove mil seissentos e sessenta e sete reais com vinte centavos).

2.2 A LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM DE ASFALTO POR M², INCLUINDO DIÁRIA DE CAMINHÃO PIPA E MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM OPERADOR E MOTORISTA, serão destinados a atender demandas dos 18 municípios que fazem parte do CISAMA/AMURES, a saber: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema, conforme tabela de quilometragem em relação a sede do consórcio para os municípios consorciados:

Município	KM	Município	KM
1. Anita Garibaldi	118	10. Painel	35
2. Bom Jardim da	130	11. Palmeira	47
3. Bom Retiro	110	12. Ponte Alta	50
4. Bocaina do Sul	46	13. Rio Rufino	80
5. Campo Belo do Sul	63	14. São Joaquim	86
6. Capão Alto	36	15. São José do Cerrito	45
7. Cerro Negro	85	16. Urubici	126



8. Correia Pinto	35	17. Urupema	66
9. Otacílio Costa	57	TOTAL Território	1215

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei n. 14.133/2021. Em relação ao preço ainda, verificou-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme orçamentos anexados ao processo eletrônico, se tratando do mesmo serviço, podendo ser adquirido sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Os preços foram pesquisados através de contato telefônico, buscas em sites e e-mails, durante o período do mês de janeiro e fevereiro de 2025; resultando em quatro empresas que cotaram os três itens necessários; descritos neste documento.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Prestação de serviços.

6. PRAZO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

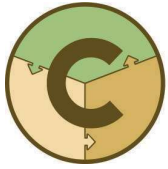
6.1 O prazo de mobilização dos equipamentos para início da prestação de serviços é de 10 (dez) dias após a emissão da AF, prorrogável por igual período, mediante solicitação do contratado e plenamente justificado, contados da Nota de Empenho;

6.1.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue nos municípios consorciados a serem indicados pelo CISAMA, de segunda a sexta-feira no horário de expediente conforme horários estipulados por cada município em suas afs, (exceto feriados);

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do Art. 90 da Lei nº 14.133/21;

7.1.2 Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

7.1.3 Enviar, após o relatório de medição elaborado pelo fiscal do contrato, o documento fiscal ao e-mail contido em cada autorização de fornecimento dos municípios, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal, com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.4 Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

7.1.5 Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;

7.1.6 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na autorização de fornecimento dos municípios e/ou no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações descritas no termo de referências;

7.1.7 Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas, no *site* <https://www.cisama.sc.gov.br/>;

7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

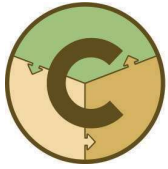
7.1.9 Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com defeito;

7.1.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.11 Fornecer operador, motorista e deslocamento para a frente de serviço.

7.2 A contratada deverá possuir o equipamento com todas as condições de uso antes do início dos trabalhos, deverá estar revisada e com o rolo, porta bits e os bits em perfeito funcionamento, com vida útil suficiente para execução de todos os serviços.

7.3 A manutenção, troca, e/ou substituição dos equipamentos serão por conta única



CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

e exclusivamente da CONTRATADA.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;
- 8.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato;
- 8.5 Verificar a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
- 8.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9 CONDIÇÕES DE ENTREGA.

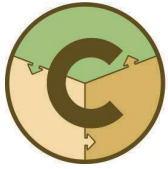
9.1 Todas as despesas decorrentes: da mobilização, transporte, seguros de acidentes, seguros dos bens e dos serviços objeto desta licitação, despesas dos serviços, com mão de obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa contratada.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 Nos termos da Lei n. 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou



defeitos observados;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21;

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

12.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

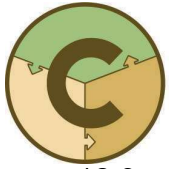
12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

que:

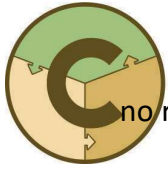


CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

12.3 T 1, a Contratada

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal

a
m
b
é
m
f
i
c
a
m
s
u
j
e
i
t
a
s
à
s
p
e
n
a
l
i
d
a
d
e
s
d
a
L
e
i
n
.
1
4
.
1
3
3
/
2



CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

12.6 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o INPC.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será exclusivamente do orçamento anual de cada município a ser indicada em cada autorização de fornecimento.

Lages (SC), 8 de maio de 2026.

JEFFERSON VIEIRA
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA